

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Documento TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº 03/2021/2021/CGLOG/DSEG/SCP

Brasília, 17 de agosto de 2021.

Nr EME: _____	Nr SIAFI: _____
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
<p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR) é a UG Descentralizadora e Responsável, UG 110322, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, situado no Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "B", Sala 205, Praça dos Três Poderes - 70150-900 - Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Executivo, General de Divisão CARLOS JOSE RUSSO ASSUMPCAO PENTEADO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 050.967.143-4/MD e CPF nº 769.514.137-20, conforme delegação do Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República constante da Portaria nº 5 do GSI/PR, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11, de 16 de janeiro de 2020, Seção 1.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 110322 – Gabinete de Segurança Institucional da presidência da República.</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 110322 – Gabinete de Segurança Institucional da presidência da República.</p>	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
<p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>160069/00001 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), com sede no Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo seu Comandante, General de Divisão IVAN FERREIRA NEIVA FILHO, brasileiro, portador da identidade militar nº 116.033.112-8 MD/EB, CPF nº 769.503.367-72, no uso das atribuições conferidas por delegação de competência do Comandante do Exército, amparada na letra "a", inciso 1, art. 12 da Portaria n 21.700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, cuja nomeação foi publicada na Portaria nº 366-Cmt Ex de 19Mai21.</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 160069/00001 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)</p> <p>Número e Nome das Unidades Gestoras - UGs Responsáveis pela execução do objeto do TED:</p> <p>160069 - COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)</p> <p>160094 - COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON (CEBW)</p> <p>160060 – BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA (BPEB)</p>	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:	
<p>O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos (simulador de escolta, equipamento de raio-x, detector de gás, armamentos para treinamento e peças de reposição para manutenção de armamentos) para a realização das atividades de adestramento de equipes de escolta de motocicletas do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) e das equipes de segurança do Gabinete de Segurança Institucional, consoante ao Plano de Trabalho anexo a este Termo.</p>	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES	
4.1. Unidade Descentralizadora	
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;</p> <p>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p> <p>III - descentralizar os créditos orçamentários;</p> <p>IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;</p> <p>VI - aprovar as alterações no TED;</p> <p>VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;</p>	

- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

O valor deste TED é de R\$ **3.024.431,12** (três milhões, vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação Orçamentária: 4693 Programa de Trabalho: 04.122.2101. 4693.0001 (Segurança Institucional do Presidente - Nacional) PTRES: 168499	Fonte	ND	Especificação	Valor em R\$
				2021
	100	33.90.30	Material de Consumo - Aquisição de acessórios	155.487,00
	100	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.588.944,12
	100	33.90.00	Despesas administrativas relacionadas ao processo de importação realizado pela CEBW e pela Ba Ap Log Ex/DIEM	280.000,00
Total estimado.....				3.024.431,12

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

- o simulador de escolta (Meta 1) será destinado ao BPEB, para o treinamento das equipes de batedores do Exército Brasileiro e do GSI/PR; e
- os demais itens serão destinados ao Gabinete de segurança Institucional da Presidência da República.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica, oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ANEXOS

I – Plano de trabalho nº 03/2021 – GSI/PR

II – Declaração de Capacidade Técnica

III – Declaração de Compatibilidade de Custos

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto

V – Cópias da Identidade e CPF dos signatários

14. ASSINATURA

Brasília, DF, 17 de agosto de 2021.

Unidade Descentralizadora

Unidade Descentralizada

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

Comandante Logístico Interino

CPF nº 769.503.367-72

Gen Div CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPTÃO PENTEADO

Secretário-Executivo do GSI/PR

CPF 769.514.137-20



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Russo Assumpção Penteado**, Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da **Presidência da República**, em 18/08/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN FERREIRA NEIVA FILHO**, Usuário Externo, em 23/08/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2811071** e o código CRC **E25AEC6B** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0